



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.378/2012

“DESAPROPRIA ÁREA DE TERRA PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA”.

CONSIDERANDO, que a área desapropriada vem contribuir sensivelmente para o desenvolvimento ordenado, visando melhorias no progresso e no bem estar social e cultural, bem como proporcionar o esporte em sua totalidade e o entretenimento aos moradores daquela localidade e adjacências;

CONSIDERANDO FINALMENTE que na área será construída uma área de lazer e praça esportiva para diversas modalidades que serão ali desenvolvidas.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica **desapropriada** para fins de **Utilidade Pública** a posse de uma área de terra, situada na Rua Mineira, Comunidade de São Geraldo, Distrito de Itauninhas, Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, declarada de Utilidade Pública através do Decreto Municipal nº. 6.321, datado de 15 de junho de 2012, de propriedade Ignorada, medindo **1.125,00m² (mil cento e vinte e cinco metros quadrados)**, limitando-se ao **Norte**: com Santo Oliveira Leal, medindo 37,79 ml; ao **Sul**: com o Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, medindo 36,65 ml; a **Leste**: com a Rua Mineira, medindo 34,81 ml, e a **Oeste**: com Tiburcio Alves da Silva, medindo 31,21 ml, avaliada em **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** pela Comissão de Avaliação de Imóveis designada pela Portaria nº. 1.178, datada de 28 de maio de 2012, sem constar registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus/ES, conforme Certidão exarada pelo Cartório acima mencionado, sob Selo Digital nº. 024497.GLA1104.06596, conforme processo administrativo nº. 003.672, datado de 29 de fevereiro de 2012.

Parágrafo Único. A área descrita no “caput” deste artigo será utilizada para a construção de uma área de lazer e praça esportiva.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 6.378/2012.

Art. 2º. A despesa resultante da desapropriação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

0160	- Secretaria Mun. de Planej., Desenv. Econômico e Captação de Recursos
016010	- Secretaria Mun. de Planej., Desenv. Econômico e Captação de Recursos
04	- Administração
122	- Administração Geral
0122	- Apoio Administrativo – Sec. Planej. e Desenv.
1.034	- Aquisição de Terrenos para Diversas Finalidades desta Secretaria
344906100000	- Aquisição de Imóveis
2904	- Royalties do Petróleo

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria Geral do Município tomarão as providências cabíveis, visando à legalização da documentação para a desapropriação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e doze (2012).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011